

LEI MUNICIPAL Nº 0 30 de agosto de 1989.

“PRORROGA PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIOS DE 1990”.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a proposta
orçamentária para o exercício de 1990 até a data 15 de outubro de 1989.

Art2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

30 de agosto de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal